

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Assessoria Jurídica, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARDOÁ**, Estado de Minas Gerais, órgão público do Poder Legislativo municipal, inscrita no CNPJ 04.244.573/0001-11, com sede na rua Padre Sady Rabelo, nº. 62, Centro, Sardoá, representada nesse ato por seu **PRESIDENTE IWOODRRAY SALATIEL SILVÉRIO**, brasileiro, casado, vereador, portador da identidade MG-16.195.319, inscrito no CPF 090.462.826-43, filho de Angela Maria Silvério, ambos com domicílio necessário com sede na rua Padre Sady Rabelo, nº. 62, Centro, Sardoá, CEP 39.728-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a pessoa física de **FABRÍCIO COELHO SOALHEIRO**, inscrito no CPF 055.467.036-44, com domicílio profissional na Praça Santo Antônio, nº. 150-A, Centro, Sardoá (MG), doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos autos do procedimento de inexigibilidade de licitação 001/2021, que assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei 8.666/93 em seu art. 57, inciso II e Artigo 65 e da cláusula segunda do contrato original, bem como de conformidade com o Processo de Licitação nº 001/2021, conforme cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo a prestação de serviço de Assessoria Jurídica especializada de consultoria e assessoria jurídica para o Poder Legislativo, bem como a prestação de serviços profissionais de advocacia em 1ª e 2ª instâncias, cuja discriminação, bem como as normas para sua execução estão previstas e especificadas nos "itens 1, 2, 3 e 4 do contrato original".

Cláusula Segunda – DO PRAZO

O contrato fica prorrogado até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, através de terceiro Termo Aditivo, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

Permanece inalterado o valor do contrato original, qual seja: o valor global de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), sendo que o valor mensal é no importe de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), divididos em 13 parcelas pagos até o 5º dia útil de cada mês, exceto a 13ª parcela que será paga até o dia 20/12/2023.

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária prevista para suprir as despesas deste aditivo é a de nº 01.031.1101.2004.

Cláusula Quinta – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente Termo Aditivo tendo em vista a necessidade da prestação de serviço continuado, objeto do contrato original para prestação de assessoria jurídica para o Poder Legislativo Municipal de Sardoá.

Cláusula Sexta – DA RATIFICAÇÃO

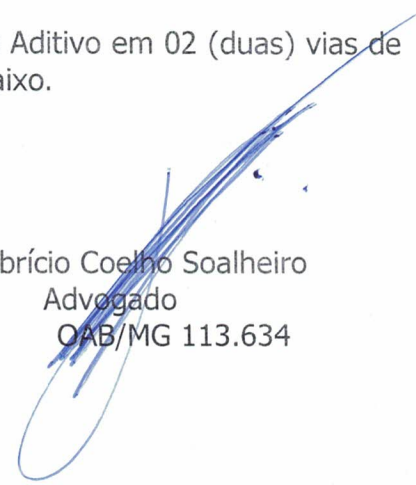
Fica ratificada as demais cláusulas do contrato original. Permanecem inalteradas, portanto.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Sardoá 04 de janeiro de 2022.


Iwoodrray Salatiel Silvério
Presidente da Câmara de Sardoá


Fabrício Coelho Soalheiro
Advogado
OAB/MG 113.634

Testemunhas:

- 1 - Wendone Shula da Silva
- 2 - Eliete Lima da Costa Sousa

